

**PROCESSO: 696678****NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL****MUNICÍPIO: ANTÔNIO CARLOS****EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004****À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,**

Cuidam os autos da prestação de contas dos Prefeita do Município de Antônio Carlos, Sra Araci Cristina Araujo Carvalh, relativa ao exercício financeiro de 2004.

Na Sessão de 13/11/2012, o Colegiado da Segunda Câmara, nos termos do voto do relator, decidiu pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas apresentadas pelo gestora, conforme se verifica nas Notas Taquigráficas de fls.146 a 150. A responsável foi intimada da decisão por meio da publicação no Diário Oficial de Contas de 01/02/2013 e, após transcorrido o prazo para interposição de Pedido de Reexame, cópia da decisão foi encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, conforme o Aviso de Recebimento às fls.157.

O Legislativo Municipal decidiu, à unanimidade, pela rejeição das contas, conforme Ata e Resolução nº 02/2013, votada na Sessão de 26/04/2013, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas, como se verifica às fls. 158 a 162.

O Ministério Público junto ao Tribunal, à fl. 165, opinou pelo arquivamento do processo, considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da Constituição da República de 1988 c/c o art. 44 da Lei Complementar nº 102/2008.

Feitas essas considerações, e com fundamento no inciso I do § 2º do art. 239 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG), **arquivem-se** os presentes autos.

Tribunal de Contas, em 18/06/2013.

**GILBERTO DINIZ**  
**CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RELATOR**